



## DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO

**PORTARIA nº 1665-DPGE, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021.** O Defensor Público Geral do Estado, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 17, VI, da Lei Complementar Estadual nº 19, de 11 de janeiro de 1994 e pelo art. 97-A, III da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994; **Considerando** o disposto no art. 67, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, que estabelece que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição; **Considerando** os contratos e convênios celebrados e a necessidade de melhor acompanhamento, fica designado fiscal e seu suplente para o(s) contrato(s) abaixo relacionado(s): **RESOLVE: Art. 1º** Designar **CESAR RAFAEL PIMENTEL ESSER**, matrícula nº 2579506, como fiscal e **LUIZ ROBERTO DA COSTA GOMES**, matrícula nº 2743888, como suplente do seguinte contrato:

| CONTRATO | CONTRATADO                                                   | CNPJ               | OBJETO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | VIGÊNCIA                                                                                                                                  |
|----------|--------------------------------------------------------------|--------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 138/2021 | F&P PROJETOS, GERENCIAMENTO, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA | 29.485.582/0001-25 | Contratação, através de registro de preço, de empresa prestadora de serviços de engenharia, especializada em construção civil, para executar os serviços de engenharia, com fornecimento de mão de obra e materiais nos ambientes internos e externos dos novos Núcleos de Atendimento da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, no Município de Barreirinhas/MA. | O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar da assinatura, sendo de 16 de dezembro de 2021 a 16 de dezembro de 2022. |

**Art. 2º** O fiscal do contrato deverá observar os princípios e normas que regem a administração pública, especialmente as obrigações estabelecidas no art. 67, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/1993. **Art. 3º** O fiscal do contrato deverá informar ao seu superior hierárquico sobre o término de vigência do contrato com **120 (cento e vinte) dias de antecedência**, de modo a garantir que sejam tomadas as providências administrativas necessárias à regularidade dos serviços, sob pena de responsabilidade. **Art. 4º** Os efeitos desta portaria iniciam na data da sua publicação. **Art. 5º** Revoguem-se as disposições em contrário. Publique-se, comunique-se, anote-se e cumpra-se. Gabinete da Defensoria Pública Geral do Estado do Maranhão, em São Luís, 16 de dezembro de 2021. **Alberto Pessoa Bastos - Defensor Público-Geral do Estado.**

**PORTARIA nº 1666 - DPGE, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021.** O Defensor Público Geral do Estado, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 17, VI, da Lei Complementar Estadual nº 19, de 11 de janeiro de 1994 e pelo art. 97-A, III da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994; **Considerando** o disposto no art. 67, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, que estabelece que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição; **Considerando** os contratos e convênios celebrados e a necessidade de melhor acompanhamento, fica designado fiscal e seu suplente para o(s) contrato(s) abaixo relacionado(s): **RESOLVE: Art. 1º** Designar **CESAR RAFAEL PIMENTEL ESSER**, matrícula nº 2579506, como fiscal e **MARIO SÉRGIO CAVALCANTE SANTOS**, matrícula nº 2744415, como suplente do seguinte contrato:

| CONTRATO | CONTRATADO                                                   | CNPJ               | OBJETO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | VIGÊNCIA                                                                                                                                  |
|----------|--------------------------------------------------------------|--------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 137/2021 | F&P PROJETOS, GERENCIAMENTO, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA | 29.485.582/0001-25 | Contratação, através de registro de preço, de empresa prestadora de serviços de engenharia, especializada em construção civil, para executar os serviços de engenharia, com fornecimento de mão de obra e materiais nos ambientes internos e externos dos novos Núcleos de Atendimento da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, no Município de Turiaçu/MA. | O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar da assinatura, sendo de 16 de dezembro de 2021 a 16 de dezembro de 2022. |

**Art. 2º** O fiscal do contrato deverá observar os princípios e normas que regem a administração pública, especialmente as obrigações estabelecidas no art. 67, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/1993. **Art. 3º** O fiscal do contrato deverá informar ao seu superior hierárquico sobre o término de vigência do contrato com **120 (cento e vinte) dias de antecedência**, de modo a garantir que sejam tomadas as providências administrativas necessárias à regularidade dos serviços, sob pena de responsabilidade. **Art. 4º** Os efeitos desta portaria iniciam na data da sua publicação. **Art. 5º** Revoguem-se as disposições em contrário. Publique-se, comunique-se, anote-se e cumpra-se. Gabinete da Defensoria Pública Geral do Estado do Maranhão, em São Luís, 16 de dezembro de 2021. **Alberto Pessoa Bastos - Defensor Público-Geral do Estado.**

**PORTARIA nº 1667 - DPGE, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021.** O Defensor Público Geral do Estado, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 17, VI, da Lei Complementar Estadual nº 19, de 11 de janeiro de 1994 e pelo art. 97-A, III da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994; **Considerando** o disposto no art. 67, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, que estabelece que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição; **Considerando** os contratos e convênios celebrados e a necessidade de melhor acompanhamento, fica designado fiscal e seu suplente para o(s) contrato(s) abaixo relacionado(s): **RESOLVE: Art. 1º** Designar **CESAR RAFAEL PIMENTEL ESSER**, matrícula nº 2579506, como fiscal e **NAILANA HELENA COSTA FERRAZ**, matrícula nº 2744688, como suplente do seguinte contrato:



| CONTRATO | CONTRATADO                                                   | CNPJ               | OBJETO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | VIGÊNCIA                                                                                                                                  |
|----------|--------------------------------------------------------------|--------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 136/2021 | F&P PROJETOS, GERENCIAMENTO, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA | 29.485.582/0001-25 | Contratação, através de registro de preço, de empresa prestadora de serviços de engenharia, especializada em construção civil, para executar os serviços de engenharia, com fornecimento de mão de obra e materiais nos ambientes internos e externos dos novos Núcleos de Atendimento da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, no Município de Estreito/MA. | O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar da assinatura, sendo de 14 de dezembro de 2021 a 14 de dezembro de 2022. |

**Art. 2º** O fiscal do contrato deverá observar os princípios e normas que regem a administração pública, especialmente as obrigações estabelecidas no art. 67, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/1993. **Art. 3º** O fiscal do contrato deverá informar ao seu superior hierárquico sobre o término de vigência do contrato com **120 (cento e vinte) dias de antecedência**, de modo a garantir que sejam tomadas as providências administrativas necessárias à regularidade dos serviços, sob pena de responsabilidade. **Art. 4º** Os efeitos desta Portaria retroagem a partir de 14 de novembro de 2021. **Art. 5º** Revoguem-se as disposições em contrário. Publique-se, comunique-se, anote-se e cumpra-se. Gabinete da Defensoria Pública Geral do Estado do Maranhão, em São Luís, 16 de dezembro de 2021. **Alberto Pessoa Bastos-Defensor Público- Geral do Estado.**

**PORTARIA Nº 1647-DPGE, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021.** O Defensor Público Geral do Estado, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 17, VI, da Lei Complementar Estadual nº 19, de 11 de janeiro de 1994 e pelo art. 97-A, III da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994; **Considerando** o disposto no art. 67, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, que estabelece que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição; **Considerando** os contratos e convênios celebrados e a necessidade de melhor acompanhamento, fica designado fiscal e seu suplente para o(s) contrato(s) abaixo relacionado(s): **RESOLVE:** **Art. 1º** Designar **Ricardo Correa Lemos**, matrícula nº 1577477, como fiscal **Polliany Katriny Fonseca Sousa**, matrícula nº 2223550, como suplente do seguinte contrato:

| CONTRATO | CONTRATADO                           | CNPJ               | OBJETO                                                                                                                                                                                                         | VIGÊNCIA                                                      |
|----------|--------------------------------------|--------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------|
| 130/2021 | LEBRE TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA. | 41.986.662/0001-60 | Contratação de empresa especializada na locação de computadores e seus periféricos (teclado, mouse, caixa de som, nobreaks, monitores, webcam e scanners), visando suprir a carência de ativos de informática. | Será de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 20/01/2022. |

**Art. 2º** O fiscal do contrato deverá observar os princípios e normas que regem a administração pública, especialmente as obrigações estabelecidas no art. 67, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/1993. **Art. 3º** O fiscal do contrato deverá informar ao seu superior hierárquico sobre eventuais problemas no fornecimento do equipamento, de modo a garantir que sejam tomadas, em tempo hábil, as providências administrativas necessárias à regularidade, sob pena de responsabilidade. **Art. 4º** Os efeitos desta portaria retroagem a partir de 16 de dezembro de 2021. **Art. 5º** Revoguem-se as disposições em contrário. Publique-se, comunique-se, anote-se e cumpra-se. Gabinete da Defensoria Pública Geral do Estado do Maranhão, em São Luís, 17 de dezembro de 2021. **Alberto Pessoa Bastos -Defensor Público-Geral do Estado.**

**PORTARIA Nº 1683 - DPGE, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021.** O Defensor Público Geral do Estado, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 17, VI, da Lei Complementar Estadual nº 19, de 11 de janeiro de 1994 e pelo art. 97-A, III da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994; **Considerando** o disposto no art. 67, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, que estabelece que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição; **Considerando** os contratos e convênios celebrados e a necessidade de melhor acompanhamento, fica designado fiscal e seu suplente para o(s) contrato(s) abaixo relacionado(s): **RESOLVE:** **Art. 1º** Designar **Ricardo Correa Lemos**, matrícula nº 1577477, como fiscal **Polliany Katriny Fonseca Sousa**, matrícula nº 2223550, como suplente do seguinte contrato:

| CONTRATO | CONTRATADO                                          | CNPJ               | OBJETO                                                                                                                                                        | VIGÊNCIA                                                                                                                            |
|----------|-----------------------------------------------------|--------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 135/2021 | TECHNOCOPY EQUIPAMENTOS SUPRIMENTOS E SERVIÇOS LTDA | 05.060.367/0001-14 | Contratação de serviços de impressão, cópia e digitalização com fornecimento de impressoras, software de gerenciamento, toner, revelador, peças e manutenção, | O período de vigência será de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 10/01/2022, ou seja início 10/01/2022 e término 10/01/2023. |

**Art. 2º** O fiscal do contrato deverá observar os princípios e normas que regem a administração pública, especialmente as obrigações estabelecidas no art. 67, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/1993. **Art. 3º** O fiscal do contrato deverá informar ao seu superior hierárquico sobre o término de vigência do contrato com **120 (cento e vinte) dias de antecedência**, de modo a garantir que sejam tomadas as providências administrativas necessárias à regularidade dos serviços, sob pena de responsabilidade. **Art. 4º** Os efeitos desta portaria retroagem a partir de 14 de dezembro de 2021. **Art. 5º** Revoguem-se as disposições em contrário. Publique-se, comunique-se, anote-se e cumpra-se. Gabinete da Defensoria Pública Geral do Estado do Maranhão, em São Luís, 17 de dezembro de 2021. **Alberto Pessoa Bastos-Defensor Público-Geral do Estado.**